



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 2 5 5 4 / 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no artigo 2º da Lei Estadual 16.600/2009 que modificou a Organização Judiciária no Estado de Goiás;

considerando a edição do Decreto Judiciário nº 2500, de 6 de outubro de 2010, por meio do qual foi instalado o 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Entrância Intermediária de Catalão;

considerando a necessidade de redistribuição de feitos e providências para imediato funcionamento do Juizado criado e instalado;

DECRETA:

Art. 1º O 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Entrância Intermediária de Catalão receberá em redistribuição, o acervo em andamento e arquivado, do 1º Juizado Especial Cível e Criminal da citada comarca, cujo protocolo terminar em número ímpar.



Parágrafo único. Caso haja processos arquivados provisoriamente no 1º Juizado Especial Cível e Criminal, os mesmos serão redistribuídos na forma estabelecida no *caput*.

Art. 2º Os feitos e processos apensos seguirão a redistribuição, se for o caso, com o processo principal.

Art. 3º A distribuição será feita na forma da lei, observada a nova vara criada e instalada, na forma da Lei 16.600/2009, contando-se para efeito de redistribuição dos processos, a data deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de outubro de 2010, 122º da República.


Desembargador **PAULO TELES**

Presidente